



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
116/2022 – CBMPA, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA  
IRMÃOS ANJOS LTDA – EPP,  
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF 264.707.722-34 e a empresa **IRMÃOS ANJOS LTDA – EPP**, com sede na Tv. Mauriti, 734, CEP: 66.083-000 – Pedreira, Belém/PA, Fone: 3254-2800 / 3254-3534 / 3254-3221 Fax: 3244-4232, E-mail: irmaosanjos.limpex@gmail.com, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o N° 01.552.709/0001-62, como **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **LUZIA MARILENE FERREIRA DOS ANJOS**, portadora da cédula de identidade N° 3515617 SSP/PA e do CPF nº 090.078.732-53, em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O objeto do presente contrato consiste na aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios plásticos, visando atender as necessidades deste Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA, conforme as quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO:**

2.1 A empresa contratada terá o prazo de 15 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, para entrega do objeto solicitado. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade e conforme demanda desta Secretaria no local e horário determinados neste Termo.

2.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

2.4 Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados neste contrato. Atentando que as entregas só serão efetivadas após contato e autorização deste Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

2.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

3.1 Importa o presente Contrato em R\$ 511.977,11 (quinhentos e onze mil, novecentos e setenta e sete reais e onze centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SODA CAUSTICA EM PO, C/ 300G	FRC	840	R\$ 8,54	R\$ 7.173,60
2	DETERGENTE NEUTRO, P/ VIDRARIAS, C/ 5L	FRC	1.680,00	R\$ 2,20	R\$ 3.696,00
3	AGUA SANITARIA,ALVEJ. E DESINF.,CLORO:2,0- 2,5%,1L,C/12	FRC	5.040,00	R\$ 2,75	R\$ 13.860,00
4	DESODORIZADOR DE AR, EM AEROSOL, 360ML	LAT	3.816,00	R\$ 9,90	R\$ 37.778,40
5	DESINFETANTE BACTERICIDA, PERFUMADO, 1L	FRC	5.040,00	R\$ 7,30	R\$ 36.792,00
6	DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA, PERF. C/ 2L	FRC	1.680,00	R\$ 5,00	R\$ 8.400,00
7	ESPONJA DUPLA-FACE, DE ESPUMA	UND	1.680,00	R\$ 0,65	R\$ 1.092,00
8	LUVA EM LATEX, NITRILICA, ANTIDER., USO GERAL, TAM. G	PAR	840	R\$ 4,60	R\$ 3.864,00
10	PAPEL HIGIENICO, FOLHA SIMPLES, 300M	ROL	31	R\$ 6,15	R\$ 190,65
11	SACO PLASTICO, 15 X 25CM, PCT C/ 1000	PCT	1.000,00	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
12	SACO PLASTICO DE 30L, PCT C/ 100	PCT	1.000,00	R\$ 1,96	R\$ 1.960,00
13	SACO PLASTICO DE 100L, PCT C/ 5	PCT	2.000,00	R\$ 1,96	R\$ 3.920,00
14	SACO PLASTICO DE 200L, PCT C/ 5	PCT	2.000,00	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
16	PANO P/ LIMPEZA DE CHAO, TIPO SACO, 60X45CM	UND	2.796,00	R\$ 3,08	R\$ 8.611,68
17	INSETICIDA EM AEROSOL, 300ML	LAT	5.000,00	R\$ 8,75	R\$ 43.750,00
18	LUSTRADOR P/ MOVEIS, 500ML	FRC	5.000,00	R\$ 8,20	R\$ 41.000,00
19	FLANELA DE MICROFIBRA, 37X57CM	UND	2.424,00	R\$ 1,65	R\$ 3.999,60
25	ESCOVA EM NYLON, P/ LIMPEZA, PEQUENA	UND	200	R\$ 4,95	R\$ 990,00
26	VASSOURAO DE PIACA, TIPO GARI, 40CM	UND	388	R\$ 9,98	R\$ 3.872,24







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

27	ESCOVA P/ TANQUE, EM NYLON, MEDIO	UND	792	R\$ 2,60	R\$ 2.059,20
28	PA P/ LIXO, EM PLASTICO, MEDIA	UND	590	R\$ 4,95	R\$ 2.920,50
29	VASSOURA EM NYLON, 30CM, CABO EM MADEIRA	UND	776	R\$ 6,10	R\$ 4.733,60
30	RODO EM PLASTICO, BORR.DUPLA, 40CM, CABO MADEIRA 1,20M	UND	776	R\$ 5,75	R\$ 4.462,00
31	COPO EM PLASTICO BIODEGRADAVEL,DESCARTAVEL, 180ML,C/100	PCT	7.500,00	R\$ 5,60	R\$ 42.000,00
32	COPO EM PLASTICO BIODEGRADAVEL,DESCARTAVEL, 50ML, C/100	PCT	7.500,00	R\$ 3,80	R\$ 28.500,00
34	SABAO EM PO, 500G	PCT	3.360,00	R\$ 2,20	R\$ 7.392,00
36	PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA, NEUTRO, 30M	ROL	100.000,00	R\$ 1,10	R\$ 110.000,00
40	SABAO EM BARRA, DE COCO, 200G	BRR	756	R\$ 1,54	R\$ 1.164,24
42	COPO EM POLIETILENO, DESC., 300ML, 25 PCT. C/ 100	UND	7.500,00	R\$ 2,70	R\$ 20.250,00
49	LIMPA VIDROS, FRASCO C/ 500ML	FRC	2.064,00	R\$ 3,25	R\$ 6.708,00
51	ALCOOL ETILICO HIDRA. 46,2Â°INPM (54Â°GL),C/CITRONELA,1L	FRC	5.000,00	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
52	BALDE EM POLIPROPILENO, 15L	UND	198	R\$ 45,30	R\$ 8.969,40
61	DESODORIZADOR P/ SANITARIO, EM PEDRA, 30G, CX. C/ 2	CX	800	R\$ 2,86	R\$ 2.288,00
<b>Valor Global do Contrato: R\$ 511.977,11</b> <b>(Quinhentos e onze mil, novecentos e setenta e sete reais e onze centavos).</b>					

3.2 Conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico nº 030/2021/SEAP, sendo os correspondentes pagamentos efetuados pela Diretoria de Finanças do CBMPA, mediante crédito em conta corrente da Contratada: BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ / AGÊNCIA: 0015 / CONTA CORRENTE: 311.721-9 que deverão estar explícitos em sua nota fiscal/fatura, conforme os ditames do Decreto Estadual nº 1.808/2017, publicado no DOE n. 33424 no dia 26/07/2017, mediante a comprovação de entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos objetos fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal. Havendo documentação irregular, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento somente contará, após a regularização por parte da empresa.

3.3 A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

HAYMAN Assinado de  
APOLO forma digital  
GOMES DE APOLO por HAYMAN  
SOUZA:26 GOMES DE  
470772234 SOUZA:2647  
0772234

IRMAOS  
ANJOS  
LTDA:0155270  
9000162

Assinado de forma digital por IRMAOS ANJOS  
LTDA:01552709000162  
Dados: 2022.08.25 16:44:30 -03'00'





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

3.4 Na hipótese de solicitação de revisão dos preços ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.5 Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos preços pactuados.

3.6 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.

3.7 Enquanto eventuais solicitações de revisão dos preços pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.8 A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

3.9 Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada 12 (doze) meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços – IGP – DI, ocorrida no período ou outro indicador que o venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula:

$R =$

$V(I-I_0)$

lo onde:

R – Valor do reajuste procurado;

V – Valor contratual a ser reajustado;

lo – Índice inicial – refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta;

I – Índice relativo à data do reajuste.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA:**

4.1 A entrega do objeto será realizada no Almoxarifado Geral do CBMPA, localizado na Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, CEP: 66615-055, Belém – Pará, acompanhado de nota fiscal/fatura, pertinente aos materiais destinados aos quartéis da região metropolitana, a empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.2 Quanto aos materiais destinados aos Quartéis fora da região metropolitana o contratante se obrigará a realizar o transporte até o destino final e a contratada o serviço de montagem, conforme o caso;

4.3 **Prazo de Entrega:** Conforme Termo de Referência e consoante item 2.1 deste contrato.

4.4 **Número de parcelas:** Conforme Termo de Referência.

4.5. Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

HAYMAN Assinado de  
APOLO forma digital  
GOMES DE por HAYMAN  
DE APOLO GOMES  
SOUZA:26 DE  
470772234 72234 SOUZA:264707

IRMAOS ANJOS  
LTDA:0155270  
9000162  
Assinado de forma digital por IRMAOS ANJOS LTDA:01552709000162  
Dados: 2022.08.25 16:44:50 -03'00'





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

4.6 No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Contrato, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

4.7 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só são manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

**5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

5.3 Fiscalizar a execução do contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento do instrumento contratual. Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução deste contrato;

5.4 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no Termo;

5.5 Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

5.6 Todo objeto deve estar em quantidades e dentro das especificações e características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da Nota Fiscal correspondente;

5.7 Não serão aceitos objetos com prazo de validade vencida ou com data de fabricação inferior a 75 (setenta e cinco por cento) da validade do produto, a contar da data de recebimento do produto pelo CBMPA;

5.8 Perdendo os objetos suas características ou deteriorando-se e, estando esses, dentro do prazo de validade ou tempo de vida útil, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal do setor responsável. Para tanto, ficará por conta e ônus da Contratada todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca;

5.9 No caso em que o objeto entregue, objeto deste Pregão, não atender as exigências para o seu recebimento definitivo, a Contratada será comunicada formalmente pela Contratante, para que essa possa tomar as providências necessárias para sanar as falhas pontadas em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da comunicação formal, sob pena das sanções legais cabíveis;

5.10 Durante o período de garantia a Contratada garantirá a Contratante à qualidade técnica do objeto fornecido.

5.11 Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

HAYMAN Assinado de  
APOLO forma digital  
GOMES DE por HAYMAN  
SOUZA:264 APOLO GOMES  
70772234 DE  
72234 SOUZA:264707  
72234

IRMAOS  
ANJOS  
LTDA:015527  
09000162

Assinado de forma  
digital por IRMAOS  
ANJOS  
LTDA:01552709000162  
Dados: 2022.08.25  
16:45:11 -03'00'





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

- 5.12 Assegurar a Contratada o acesso para substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do Contratante;
- 5.13 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 5.14 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto do termo

**6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1 A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto nos termos da legislação vigente, que lhes forem disponibilizadas pela CONTRATANTE, bem como o transporte e entrega dos produtos no local designado, observado o estabelecido nos itens a seguir:

6.1.1 Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste Termo;

6.1.2 Colocar à disposição do CBMPA, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Termo de Referência;

6.1.3 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

6.1.4 Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive:

6.1.5 O prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos materiais, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de uso, que será no máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada;

6.1.6 Disponibilização e fornecimento de todos os materiais necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

6.1.7 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.8 Fornecer os produtos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso e embalagem, conforme as propostas apresentadas e especificações, bem como a legislação sanitária vigente;

6.1.9 Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

6.1.10 Utilizar, durante as garantias, somente materiais que tenham padrões de qualidade iguais ou superiores aos materiais utilizados na fabricação dos produtos;

6.1.11 Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

6.1.12 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

6.1.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CBMPA, ou pelo órgão participante, durante a vigência da garantia.

IRMAOS ANJOS  
LTDA:0155270  
9000162

Assinado de forma  
digital por IRMAOS  
ANJOS  
LTDA:01552709000162  
Dados: 2022.08.25  
16:45:35 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

HAYMAN  
APOLO GOMES  
DE  
SOUZA:264707  
77734

Assinado de forma  
digital por  
HAYMAN APOLO  
GOMES DE  
SOUZA:26470772  
77734





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

6.1.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

7.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

7.2 A vigência será de: 26/09/2022 até 26/09/2023.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:**

8.1 Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.

8.2 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2020-SEAP, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.3 O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.

8.4 A inexecução do contrato, total ou parcialmente, por prazo superior a 24 horas, ensejará sua rescisão automática, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93

8.5 Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindir o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado.

8.6 A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos elencados abaixo:

8.7 A Contratante poderá considerar resilido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

8.7.1 Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.

8.7.2 Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.

8.7.3 Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.

8.7.4) Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.

8.7.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.

8.7.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

8.8 A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante

**9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

9.1 O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.







**PARÁGRAFO ÚNICO** – em caso de alteração, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RECONHECIMENTO DE DIREITOS:**

10.1 A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa previstas no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 A CONTRATADA que não cumprir as exigências estipuladas neste contrato, poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Lei Estadual nº 6474/2002 art.11, Decreto nº 2.069/2006, art.29).

11.2 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o CBMPA poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo não superior de 02 (dois) anos, e dosado segundo a gravidade da falta cometida.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2.1 Identificada à necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da contratada, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

11.2.2 No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do CBMPA.

11.2.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

#### **11.3 Da Advertência:**

11.3.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesa deste CBMPA







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

I – Quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

II – se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**11.4 Da Multa:**

11.4.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesa deste CBMPA, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais.

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, na entrega do material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente ao valor do contrato até o máximo de 9,9 %, que corresponde a até 30(trinta) dias de atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

II – 0,66 (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30(trinta) dias;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.4.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art.86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

II – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

**11.5 Da Suspensão:**

11.5.1 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesa do CBMPA, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I – Por até 30(trinta)dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II – por até 90(noventa) dias, quando a licitante, deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III – por até 12(doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, de falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV – por 24(vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.

11.5.2 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado.

11.5.3 O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para 05(cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

**11.6 Da Declaração de Inidoneidade:**

11.6.1 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual;

11.6.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pelo CBMPA e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação à contratada que incorrer em um dos casos a seguir:

11.6.3 For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

11.6.4 Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, bem como durante a execução do contrato;

11.6.5 Apresentar proposta inexequível ou temerária, frustrando os objetivos da licitação;

11.6.6 Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude da prática de ato ilícito, tais como:

- a) Agir com malícia e premeditação em prejuízo do órgão licitador;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento expresso do órgão licitador.

11.6.7 A penalidade aplicada será registrada no cadastro do CBMPA e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

11.6.8 A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

11.6.9 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Estado, e à Administração Pública, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

**11.7 Do Direito de Defesa:**

11.7.1 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

11.7.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

HAYMAN  
APOLO  
GOMES DE  
SOUZA:264  
70772234

Assinado de  
forma digital  
por HAYMAN  
APOLO  
GOMES DE  
SOUZA:2647  
0772234

IRMAOS ANJOS  
Assinado de forma digital  
por IRMAOS ANJOS  
LTDA:01552709000162  
Dados: 2022.08.25  
16:47:23 -03'00'





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

11.7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

11.7.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:

I – a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II – o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III – o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV – o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

11.7.5 Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

11.8 Ficam desobrigados do dever de publicação no Diário Oficial do Estado às sanções aplicadas com fundamento dos sub itens 11.3 e 11.4 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art.65, §8º, da Lei 8.666/93

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL:**

12.1 O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 030/2021/SEAP, à proposta da Contratada e ao Termo de Referência - Anexo I do instrumento convocatório.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

13.1 Conforme artigo 67, da Lei N°8.666/93, o serviço contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de Fiscal do Contrato, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

13.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

13.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

13.4 O Objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado por militar nomeado através de Portaria.

13.5 O fiscal deste Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega, proceder o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto quanto a qualidade desejada; comunicar sobre o descumprimento do contrato, mediar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a administração a aplicabilidade de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; recusar bens que estejam fora de especificação e quantidades constantes deste contrato e solicitar a sua substituição; solicitar à contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do objeto contratado.







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Gestora:** 310104

**Fonte de Recurso:** 0191000000 - FEBOM

**Funcional Programática:** 06.182.1502.7701 - Adequação de Unidades do CBM,

**Elemento de despesa:** 339030 - Material de consumo.

**Plano Interno:** 1050007701C

**Valor:** R\$ 213.323,80 (duzentos e treze mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

**Previsão de Dotação Orçamentária (LOA-2023):**

**Unidade Gestora:**310101

**Fonte de Recurso:** 01500000001 - Tesouro.

**Funcional Programática:** 06.122.1297.8338 - Operacionalização das ações administrativas.

**Elemento de despesa:** 339030 - Material de consumo.

**Plano Interno:** 4120008338C

**Valor:** R\$ 298.653,31 (duzentos e noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos).

**Valor Total da Dotação:** R\$ 511.977,11 (quinhentos e onze mil, novecentos e setenta e sete reais e onze centavos).

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

16.1 O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

IRMAOS ANJOS  
LTDA:01552709  
000162

Assinado de forma digital por IRMAOS ANJOS  
LTDA:01552709000162  
Dados: 2022.08.25 16:48:13 -03'00'

HAYMAN  
APOLO  
GOMES DE  
SOUZA:26  
470772234

Assinado de forma digital por HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA:26470772234







CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

17.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos

Belém, 26 de Agosto de 2022

HAYMAN APOLO  
GOMES DE  
SOUZA:26470772234

Assinado de forma digital por HAYMAN  
APOLO GOMES DE SOUZA:26470772234

---

**Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

IRMAOS ANJOS  
LTDA:01552709  
000162

Assinado de forma digital  
por IRMAOS ANJOS  
LTDA:01552709000162  
Dados: 2022.08.25 16:48:46  
-03'00'

---

Luzia Marilene Ferreira dos Anjos  
IRMÃOS ANJOS LTDA – EPP

TESTEMUNHAS:

1ª André Luis Romão Maciel  
CPF N° 025.064.942-00

2ª Maiores Cristiana Oliveira de Mesquita  
CPF N° 021.814.582-52







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**PORTARIA Nº 156/IN/CONTRATO, DE 26 DE AGOSTO 2022**

**O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/395329 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o 3º SGT QBM JEFFERSON SILVA LOUZADA, MF: 57173402-1, como Fiscal do Contrato nº 116/2022, celebrado com a Empresa IRMÃOS ANJOS LTDA – EPP, CNPJ: 01.552.709/0001-62, cujo objeto é a aquisição de material de Limpeza, Higiene Pessoal e Utensílios Plásticos, visando atender as necessidades deste Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA, no atendimento das demandas das Unidades Prisionais e Administrativas, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o 1º TEN QOABM JORGE DOS ANJOS JUNIOR, MF: 5420725-1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

**HAYMAN APOLO  
GOMES DE**

**SOUZA:26470772234**

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Assinado de forma digital  
por HAYMAN APOLO  
GOMES DE  
SOUZA:26470772234





Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 16 de Agosto de 2022.

MARCIO CUNHA GOMES - CEL QOPM RG 24975

Subdiretor do FASPM-PA

**Protocolo: 845759**

**PORTARIA Nº 012/2022-ADM FIN/PA.**

O Subdiretor do Fundo de Assistência Social da PMPA - FASPM, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Dec. Nº 108, de 20 de Junho de 2011(Estatuto do FASPM) e Portaria Nº 053, de 07 de agosto de 2013(Regimento Interno do FASPM) e, considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, c/c PORTARIA Nº 1240/2022-SCCMO/DGP de 08 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Policiais Militares, conforme abaixo relacionados, para exercerem a função de fiscal titular e substituto de contratos abaixo relacionados e seu objeto, de forma a atender o disposto no Art. 67 da Lei Federal Nº8.666/93:

O SGT QPMP RG 24423 SIDNEY DA SILVA GUERREIRO como fiscal titular, em substituição ao SUB TEN QPMP RG 1063 RAIMUNDO TADEU DA SILVA LOBATO, e o 2º SGT QPMP RG 27715 ODENI JOSÉ DOS SANTOS LOPES, como fiscal substituto em substituição ao SGT QPMP RG 24423 SIDNEY DA SILVA GUERREIRO.

CONTRATADA:TICKET SOLUÇÕES HDFGT - CNPJ: nº 03.506.307/0001

CONTRATO: Nº003/2022

PUBLICAÇÃO: DOE Nº 34.905, de 24 de março de 2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis e agente redutor de líquido automotivo (ARLA 32), em rede de postos credenciados em todo o território nacional para veículos automotores e equipamento integrantes da frota da administração pública do poder executivo do estado do Pará

O SGT QPMP RG 24423 SIDNEY DA SILVA GUERREIRO como fiscal titular, em substituição ao SUB TEN QPMP RG 1063 RAIMUNDO TADEU DA SILVA LOBATO.

CONTRATADA: SEGURO SURA, CNPJ: nº 33.065.699/0001-27

CONTRATO: Nº005/2022

PUBLICAÇÃO: DOE Nº34.946, de 26 de abril de 2022.

OBJETO: Prestação de serviço de seguro total para a frota de 5 (cinco) veículos, para atender demandas administrativas do FASPM

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 19 de Agosto de 2022.

MARCIO CUNHA GOMES - TEN CEL QOPM RG 24975

Subdiretor do FASPM-PA

**Protocolo: 845755**

**APOSTILAMENTO**

**2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021 - FASPM**, celebrado com a empresa EQUILIBRIUM WEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Pelo presente fica apostilado ao Contrato Administrativo supramencionado,

OBJETO: Correção de erro material, em cláusula de vigência do 2º Termo Aditivo ao contrato.

Onde se lê:

... 12 (doze) meses...

Leia-se:

... 6 (seis) meses...

Belém/PA, 24 de agosto de 2022.

RAUL ZÊNIO GENTIL SILVA - CEL QOPM

Diretor do FASPM

**Protocolo: 846078**

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**PORTARIA Nº113/2022-GAB DIRETOR/SUP. FUNDOS.**

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora ANA CLÉA DE ALMEIDA PRESTES DE LIMA, SGT PM RG 19730, CPF 252.433.902-59, MF 539645001, Auxiliar da Seção do Almoxarifado do FASPM - PA, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 700,00 (Setecentos Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 700,00 (Setecentos Reais) na 339030 (Mat. Consumo).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para a aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária.

Belém-PA, 29 de Agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAUL ZÊNIO GENTIL SILVA - CEL QOPM

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

**Protocolo: 845944**

**PORTARIA Nº112/2022-GAB DIRETOR/SUP. FUNDOS.**

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor ANTONIO JORGE DA SILVA MARINHO, ST PM RG 16354, CPF 330.679.702-25, MF 51656361, PRESIDENTE DA CPL DO

FASPM, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 1.500,00 (Mil Quinhentos Reais) na 339030 (Mat. Consumo), e R\$ 1.500,00 (Mil Quinhentos Reais) na 339039 (Pessoa Jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária.

Belém-PA, 29 de Agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAUL ZÊNIO GENTIL SILVA - CEL PM R/R

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

**Protocolo: 845700**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 149/2022/Gab. Diretor/FASPM** - Objetivo: Visitar os CPRs, batalhões e CIPM, para incluir e renovar o cadastro dos policiais militares e seus dependentes, assim como divulgar os benefícios dos associados do FASPM, e entrega de cadeira de rodas ao associado 3ºSGT Antônio Firmino da Silva. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Xinguara, Rio Maria, Água Azul, Tucumã, Ourilândia, São Felix do Xingú, Redenção e Rondon do Pará/PA, no período de 27 de agosto a 02 de Setembro de 2022; Quantidade de Diárias: 07 diárias de alimentação e 06 diárias de pousada; Na Categoria "B"; Servidor: ST JOSÉ LINDEMBERG PINHEIRO, CPF: 169.706.832-49, no Valor: R\$1.714,44; e ST VALDEMIR CRISTO DA CRUZ, CPF: 372.556.812-04, no Valor: 1.714,44. ORDENADOR: RAUL ZÊNIO GENTIL SILVA; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

**Protocolo: 845635**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº156/IN/CONTRATO, DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

Exercício: 2022

Processo nº: 2022/395329

CONTRATO Nº: 116/2022

Fiscal do Contrato: 3º SGT QBM JEFFERSON SILVA LOUZADA, MF: 57173402-1

Fiscal Suplente do Contrato: 1º TEN QOABM JORGE DOS ANJOS JUNIOR, MF: 5420725-1

Objeto: Aquisição de material de Limpeza, Higiene Pessoal e Utensílios Plásticos, visando atender as necessidades deste Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA.

Valor: R\$ 511.977,11 (Quinhentos e onze mil, novecentos e setenta e sete reais e onze centavos).

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: IRMÃOS ANJOS LTDA - EPP.

CNPJ: 01.552.709/0001-62

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

**Protocolo: 845786**

**CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 116/2022**

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios plásticos, visando atender as necessidades deste Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA.

Origem: Pregão Eletrônico 030/2021 /Ata de Registro de preço Nº001/2022-SEAP e Processo administrativo Nº 2022/395329

Data da assinatura: 26/08/2022

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 0191000000 - FEBOM

Funcional Programática: 06.182.1502.7701 - Adequação de Unidades do CBM,

Elemento de despesa: 339030 - Material de consumo.

Plano Interno: 1050007701C

Previsão de Dotação Orçamentária (LOA-2023):

Unidade Gestora:310101

Fonte de Recurso: 01500000001 - Tesouro.

Funcional Programática: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das ações administrativas.

Elemento de despesa: 339030 - Material de consumo.

Plano Interno: 4120008338C

Valor Global: R\$ 511.977,11 (Quinhentos e onze mil, novecentos e setenta e sete reais e onze centavos).

Vigência: 26/08/2022 ATÉ 26/08/2023

Contratada: IRMÃOS ANJOS LTDA - EPP

CNPJ: 01.552.709/0001-62

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza -CEL QOBM

**Protocolo: 845785**